

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 389/90

Autoriza a Mesa Dire-
tora a doar e transferir bens'
móveis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a transferir para o Executivo ou fazer doações a entidades sociais sem fins lucrativos, sediadas no Município de Vila Velha, de bens móveis inservíveis para atividades do Poder Legislativo.


Parágrafo Único - Os bens a que se refere o "caput" deste artigo são os constantes no anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º - Fica constituída uma Comissão composta de 05 (cinco) Vereadores, através de Ato do Presidente, para no prazo de 40 (quarenta) dias úteis contados a partir da data de publicação desta Resolução proceder a avaliação e acompanhamento dos Atos de doação ou de transferência dos bens de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Procedidas as doações e/ou transferências dos referidos bens, o Departamento Administrativo e Financeiro procederá a baixa dos mesmos no Livro de controle Patrimonial da Câmara.

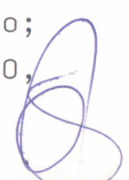
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 22 de novembro de 1.990.


HERCULES SILVEIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RELAÇÃO DO MATERIAL INSERVÍVEL - DANIFICADO OU SEM UTILIDADE

- 0092, 0093, 0094 e 0210
- Uma cafeteira elétrica - Anexo à Resolução nº 389/90
- Duas poltronas com estofamento preto danificadas, com braço;
 - Duas poltronas com estofamento marrom, danificadas, faltando alguns pés e braços soltos;
 - Duas poltronas com estofamento preto, com braços, faltando os assentos;
 - Uma cadeira simples com estofamento branco, número de patrimônio 0184, faltando um pé;
 - Uma cadeira simples com estofamento preto, número de patrimônio 0130, com encosto danificado;
 - Uma poltrona com estofamento preto, faltando os pés, com madeira corroída;
 - Quinze cadeiras com estofamento branco, pés giratórios metálicos, com braços, verificando-se que alguns não apresentam os pés e/ou braços, estofamento apresentando rasgos, madeira em decomposição e algumas totalmente irrecuperáveis, sendo que constam apenas com nº de patrimônio 0100, 0101, 0103, 0197, 0198, 0201, 0202, 0203, 0204 e 0205.
 - Dois ares condicionados com defeitos irrecuperáveis;
 - Um sofá preto de três lugares com o estofamento danificado;
 - Uma porta de madeira de 2.00m (altura) x 1,20m (largura) sem utilidade;
 - Duas portas de vidro com esquadria em alumínio, em bom estado, porém sem utilidade;
 - Duas basculas de ferro com vidros, sendo uma de 0,60m (altura) x 0,60m (largura) e outra de 1.00m (altura) x 0,60m (largura) em bom estado, porém sem utilidade;
 - Dois janelões de madeira com vidro e tranca, com 1.20m x 1.50m em bom estado, porém sem utilidade;
 - Uma esquadria de alumínio de 2.00m x 2.00m, sem utilidade;
 - Uma mesa com seis gavetas (faltando uma) com madeira corroída;
 - Uma mesa de reunião com pés metálicos com madeira corroída nos cantos;
 - Um miolo de ventilador de teto irrecuperável, sem pás;
 - Um guarda-roupa de madeira, duas portas, sem utilização;
 - Seis máquinas de datilografia, nºs de patrimônio:- 0090, 0091,
- 

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

continuação da relação do material inservível02

- 0092, 0093, 0094 e 0241. - Marca Remington - Rand, manuais;
- Uma cafeteira grande, danificada, faltando peças;
- Quatorze caixas de areia, em bom estado, sem utilização;
- Material retirado do plenário, quando da reforma
 - Dezenove cadeiras com encosto, em madeira, entalhadas algumas parcialmente e outras totalmente danificadas;
 - 76,54m² de carpete cinza, divididos em nove pedaços de tamanhos variados, respingados de tinta e/ou massa;
 - Uma mesa semi-circular composta de três partes sendo uma com 4.90m (comprimento) x 0,60m (largura), uma com 4.50m (comprimento) x 0,60m (largura) e uma com 4.00m (comprimento) x 0,60m (largura), tendo cada uma cinco gavetas, em madeira revestida em cerejeira, com algumas partes danificadas e sem utilidade;
 - Um alambrado de madeira dividido em partes de tamanhos variados, contendo peças de madeira torneadas, totalizando 23.15m (comprimento) x 0,80m de altura, sendo uma peça com 1.80m, duas peças com 2.40m cada, uma peça com 0,50m, uma peça com 0,95m, três peças com 2.00m cada, uma peça com 4.30m e duas peças com 3.40m cada, sem utilização;
 - Uma tribuna de madeira, revestida em cerejeira, composta de uma peça semi-circular com 1.66m (altura) x 1.00m (diâmetro), uma peça de 0,80m (altura) x 0,86m (diâmetro) e duas peças trabalhadas representando o brasão do Município, sem utilização;
 - Uma grade de ferro de proteção para jardim com 0,55m de (altura), com 16.60m de comprimento;
 - Dez peças de madeira revestida em cerejeira 0,80m x 0,80m;
 - Uma peça de madeira revestida em cerejeira 0,80m x 1.60m;
 - Oito peças de madeira entalhadas, que serviam como apoio à mesa semi-circular do plenário;
 - Algumas peças pequenas de madeira (degraus de escada, partes sem definição).
- Uma **VARIANT** - ano 1981 - cor branca - placa AF 0123 - nº de CHASSI BW 040310 - apresentando defeitos e falta de peças de reposição, tendo em vista o modelo ter saído de fabricação.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 389/90

Autoriza a Mesa Diretora a doar e transferir bens móveis.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vila Velha e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a transferir para o Executivo ou fazer doações a bens sociais sem fins lucrativos, sediadas no Município de Vila Velha, de bens móveis inservíveis para atribuição ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único — Os bens a que se refere o presente artigo são os constantes no anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º — Fica constituída uma Comissão composta por (cinco) Vereadores, através de Ato do Presidente, no prazo de 40 (quarenta) dias úteis contados a partir da data de publicação desta Resolução proceder à identificação e acompanhamento dos Atos de doação ou transferência dos bens de que trata o artigo 1º.

Art. 3º — Procedidas as doações e/ou transferências referidos bens, o Departamento Administrativo Financeiro procederá a baixa dos mesmos no Livro de Contas Patrimonial da Câmara.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 22 de novembro de 1990.

RICULES SILVEIRA
Presidente da Câmara

— oooXXXooo —

RELACIONAMENTO DO MATERIAL INSERVÍVEL DANIFICADO OU SEM UTILIDADE

— Anexo à Resolução nº 389/90

— Duas poltronas com estofamento preto danificadas, faltando os braços;
— Duas poltronas com estofamento marrom, danificadas faltando alguns pés e braços soltos;

- Duas poltronas com estofamento preto, com braços, faltando os assentos;
- Uma cadeira simples com estofamento branco, número de patrimônio 0184, faltando um pé;
- Uma cadeira simples com estofamento preto, número de patrimônio 0130, com encosto danificado;
- Uma poltrona com estofamento preto, faltando os pés, com madeira corroída;
- Quinze cadeiras com estofamento branco, pés giratórios metálicos, com braços, verificando-se que alguns não apresentam os pés e/ou braços, estofamento apresentando rasgos, madeira em decomposição e algumas totalmente irrecuperáveis, sendo que constam apenas com nº de patrimônio 0100, 0101, 0103, 0197, 0198, 0201, 0202, 0203, 0204 e 0205.
- Dois aparelhos de ar condicionado com defeito irrecuperáveis;
- Um sofá preto de três lugares com o estofamento danificado;
- Uma porta de madeira de 2.00m (altura) x 1,20m (largura) sem utilidade;
- Duas portas de vidro com esquadria em alumínio, em bom estado, porém sem utilidade;
- Duas basculas de ferro com vidros, sendo uma de 0,60m (altura) x 0,60m (largura) e outra de 1.00m (altura) x 0,60m (largura) em bom estado, porém sem utilidade;
- Dois janelões de madeira com vidro e tranca, com 1.20m x 1.50m em bom estado, porém sem utilidade;
- Uma esquadria de alumínio de 2.00m x 2.00m, sem utilidade;
- Uma mesa com seis gavetas (faltando uma) com madeira corroída;
- Uma mesa de reunião com pés metálicos com madeira corroída nos cantos;
- Um miolo de ventilador de teto irrecuperável, sem pás;
- Um guarda-roupa de madeira, duas portas, sem utilização;
- Seis máquinas de datilografia, nºs de patrimônio: — 0090, 0091, 0092, 0093, 0094 e 0241. — Marca Remington — Rand, manuais;
- Uma cafeteira grande, danificada, faltando peças;
- Quatorze caixas de areia, em bom estado, sem utilização;
- Material retirado do plenário, quando da reforma;
- Dezenove cadeiras com encosto, em madeira, entalhadas algumas parcialmente e outras totalmente danificadas;
- 76,54m² de carpete cinza, divididos em nove pedaços de tamanhos variados, respingados de tinta e/ou massa;
- Uma mesa semi-circular composta de três partes sendo uma com 4.90m (comprimento) x 0,60m (largura), uma com 4.50m (comprimento) x 0,60m (largura) e uma com 4.00m (comprimento) x 0,60m (largura), tendo cada uma cinco gavetas, em madeira revestida em cerejeira, com algumas partes danificadas e sem utilidade;
- Um alambrado de madeira dividido em partes de tamanhos variados, contendo peças de madeira torneadas, totalizando 23.15m (comprimento) x 0,80m de altura, sendo uma peça com 1.80m, duas peças com

- 2,40m cada, uma peça com 0,50m, uma peça com 0,95m, três peças com 2,00m cada, uma peça com 4,30m e duas peças com 3,40m cada, sem utilização;
- Uma tribuna de madeira, revestida em cerejeira, composta de uma peça semi-circular com 1,65m (altura) x 1,00m (diâmetro), uma peça de 0,80m (altura) x 0,86m (diâmetro) e duas peças trabalhadas representando o brasão do Município, sem utilização;
- Uma grade de ferro de proteção para jardim com 0,55m de altura, com 16,60m de comprimento;
- Dez peças de madeira revestida em cerejeira 0,80m x 0,80m;
- Uma peça de madeira revestida em cerejeira 0,80m x 1,60m;
- Oito peças de madeira entalhadas, que serviam como apoio à mesa semi-circular do plenário;
- Algumas peças pequenas de madeira (degraus de escada, partes sem definição).
- Uma VARIANT — ano 1981 — cor branca — placa AF 0133 — nº de CHASSI BW 040310 — apresentando defeitos e falta de peças de reposição, tendo em vista o modelo ter sulco de fabricação.

(1389 — 01 vez — A Débito)

XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**DECRETO PESSOAL**

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o Artigo 102, item I, letra B, e Artigo 104, da Lei nº 778/81,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedida Aposentadoria por Invalidez, a funcionária Ma. da Glória Bittl, Professor MaP1.

Art. 2º — Fixa-se em NCz\$ 5.028,56 (cinco mil, vinte e oito cruzados novos e cinquenta e seis centavos), os proventos mensais da referida funcionária, sendo considerados no seu cálculo vencimento e vantagens, até a presente data devidos.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de fevereiro de 1990.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 13 de fevereiro de 1990.

JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal

ANGELA M. VERVELOT BORTOLINI
Secretária de Administração

(Assinaturas Reconhecidas)

(1400 — 01 vez — à débito)

**Repartições
Federais****ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE CADASTRAMENTO**

O Departamento de Administração da Escola Técnica Federal do Espírito Santo — ETFES, torna público que no período de 31.10.90 a 30.11.90 estará realizando cadastramento de empresas nacionais de prestação de serviços de limpeza e conservação e congêneres.

Os interessados deverão apresentar-se à Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em Registro Cadastral da ETFES, munidos dos documentos relacionados no Art. 25 do Decreto-Lei nº 2300/88, alterado pelos Decretos-Lei nºs 2348/87 e 2360/87.

Somente poderão participar de licitações para prestação de serviços de conservação e limpeza na ETFES empresas previamente cadastradas nesta Autarquia.

Maiores esclarecimentos bem como as normas de trabalho para o cadastramento, poderão ser obtidos no Departamento de Administração da ETFES, na Av. Vitória, 1729 — Jucutuquara — Vitória-ES.

ORLANDO FREITAS

Chefe de Deptº de Administração

ETFES

(1391 — 01 vez — à débito)

XXXX

**Telecomunicações do Espírito Santo S/A
TELEST****EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2420.003/90**

1 — A Telecomunicações do Espírito Santo S/A — TELEST, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade de Tomada de Preços, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas do Sistema TELEBRÁS, publicado no Diário Oficial da União em 05.10.88, com alterações introduzidas em 7 de setembro de 1989 e 24 de setembro de 1990, para execução de obras de infra-estrutura para telefonia rural em diversas localidades do Estado do Espírito Santo, incluindo montagem de torres Autoportantes metálica, execução de linha de rede elétrica, execução de cercas delimitativas, remanejamento de torres autoportantes, instalação e execução de galeria para passagem de rede elétrica, conforme projetos, planilhas, especificações e demais documentos anexos ao Edital.

2 — Data e local da Realização: dia 19 de dezembro de 1990, às 15:00 horas, na Divisão de Implantação de Infra-Estrutura, à Rua Vítor Nunes da Motta, nº 2 — 4º andar — sala 402 — Edifício Sede da Telest — Esquadra do Suá — Vitória ES.

3 — O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima, com o Técnico Giliano M. Antunes Pinto — telefone (027) 105-2455.

(002387 — 01 vez)